



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MENSAGEM N.º 715, DE 2024 (Do Poder Executivo)

Ofício nº 775/2024

Submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 5.419, de 27 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2022, que renova, a partir de 28 de dezembro de 2019, a permissão outorgada originalmente à Frequência Brasileira de Comunicações Ltda., posteriormente transferida para a Frequência Brasil de Comunicações Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Contenda, Estado do Paraná.

- TVR 303/2024 - Portaria nº 5.419, de 27 de abril de 2022 - Frequência Brasileira de Comunicações,, no município de Contenda - PR.

DESPACHO:
TRANSFORMADA EM : TVR-303/2024

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, *caput* - RICD

MENSAGEM Nº 715

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 5.419, de 27 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2022, que renova, a partir de 28 de dezembro de 2019, a permissão outorgada originalmente à Frequência Brasileira de Comunicações Ltda., posteriormente transferida para a Frequência Brasil de Comunicações Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Contenda, Estado do Paraná.

Brasília, 30 de julho de 2024.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



EM nº 00500/2023 MCOM

Brasília, 1 de Setembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.035670/2019-86, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 19.108/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00113/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5.419, de 27 de abril de 2022, publicada em 17/05/2022, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de dezembro de 2019, a permissão outorgada originalmente à FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA, nos termos da Portaria nº 391, de 16 de agosto de 2006, publicada em 18 de agosto de 2006, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 385, de 2007, publicado em 24 de dezembro de 2007, posteriormente transferida para a FREQUÊNCIA BRASIL DE COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ nº 12.842.909/0001-76) por intermédio da Portaria nº 160/SEI, de 10 de fevereiro de 2020, publicada em 12 de fevereiro de 2020, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Contenda, estado do Paraná

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



* C D 2 4 2 0 1 2 1 4 5 4 0 0 *

Comunicações Ltda, nos termos da Portaria nº 391, de 16 de agosto de 2006, publicada em 20 de agosto de 2006, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 385, de 2007, publicado em 20 de outubro de 2007, posteriormente transferida para a FREQUÊNCIA BRASIL DE COMUNICAÇÃO (nº 12.842.909/0001-76) por intermédio da Portaria nº 160/SEI, de 10 de fevereiro de 2020, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de frequência modulada, no Município de Contenda, Estado do Paraná.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é regulada, se reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus decretos.

Art. 3º Esta renovação somente produzirá efeitos legais após decretada a Constituição Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Fica convalidada a transferência de outorga de que trata a Portaria nº 391, de 16 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 12 de fevereiro de 2020, e que consta no anexo II da Portaria nº 160/SEI, de 10 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial da União em 5 de junho de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.